POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

FELIPE MONTEIRO DE BARROS WHITAKER, CFP®

CONSULTOR DE INVESTIMENTOS RCVM 19

("Consultor FMBW")

- Versão Fevereiro 2023 -

APRESENTAÇÃO

Felipe Monteiro de Barros Whitaker, que se denomina neste documento como "Consultor FMBW", é um agente regulado devidamente autorizado pela CVM[1] e cujo foco de atuação é a consultoria de investimentos para pessoas físicas.

ABRANGÊNCIA

Essa Política tem como público alvo todos os entes diretamente relacionados as atividades do Consultor FMBW, bem como os demais eventuais prestadores de serviços que realizem atividades em seu nome.

Todos devem assegurar o total entendimento das leis e normas aplicáveis a atividade do Consultor FMBW e do completo conteúdo deste Código. Em caso de dúvidas, é imprescindível que a parte envolvida entre em contato com o responsável perante os Reguladores, neste caso o Consultor FMBW.

O Consultor FMBW exerce sua atividade de Consultoria de Valores Mobiliários exclusivamente na Pessoa Física, sendo plenamente responsável por todo o exercício das atividades descritas na Resolução CVM 19 (que regula tal atividade).

Porém, o consultor pode se valer da contratação de prestadores de serviço, ou mesmo funcionários que exerçam atividades complementares a seus serviços, sem implicar que tais colaboradores estejam exercendo a atividade de Consultoria de Valores Mobiliários, privativa do **Sr. Felipe Monteiro de Barros Whitaker**.

RESPONSABILIDADES

Compete ao Consultor FMBW atuar como a figura responsável pelas práticas de *Compliance*, tais quais e em conformidade ao apresentado pela RCVM 19, não tão somente a esta, cientificar todos os envolvidos acerca das regras internas que visem a manutenção da estrita relação fiduciária entre as práticas do Consultor FMBW, seus clientes, demais participantes do mercado e seus respectivos órgãos fiscalizadores.

O Consultor FMBW, assim como todos os demais profissionais que venham a assessorá-lo, devem exercer as suas funções com independência, sendo-lhes outorgado amplo acesso às informações e documentos relacionados às atividades do Consultor FMBW, de modo

[1] Registrado na CVM como consultor de valores mobiliários, pessoa natural, desde 28/05/2018.

Clicksign f14e9bd8-f7ce-42a3-9702-520470eb3ab6

que possam verificar a conformidade com a legislação e as regras internamente estabelecidas.

VIGENCIAS E ATUALIZAÇÕES

As diretrizes contidas nesta Política entram em vigor na data de sua publicação e permanecem vigentes por prazo indeterminado, devendo ser revisadas a cada dois anos, ou em prazo inferior, sempre que solicitado pelo órgão regulador, em casos de alteração de legislação aplicável, ou ainda, se houver alteração no modelo de negócios, do Consultor FMBW.

A aprovação desta Política e posterior atualizações deverão ser realizadas pelo Consultor FMBW. Se solicitado, o conteúdo deste código, das políticas e documentos do Consultor FMBW senão sempre encaminhados aos órgãos reguladores pertinentes a sua atividade.

Esta Política deverá ser revisada e atualizada **a cada 2 (dois) anos**, ou em prazo inferior, se assim necessário em função de mudanças legais/regulatórias.

OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo formalizar a Política de Negociação de Valores Mobiliários, também denominada de "Política de Investimentos Pessoais", a fim de evitar:

- **Conflitos de interesse entre a administração de recursos pessoais e o exercício de suas funções;**
- **Utilização inadequada de informações privilegiadas obtidas em função do exercício de suas atividades;**
- **Proteção dos interesses dos clientes, de forma que qualquer conflito de interesses seja resolvido a seu favor.**

PRINCÍPIOS E OBRIGAÇÕES

São VEDADAS as práticas abaixo:

- **Indicação de produtos/operações com base em informações privilegiadas, ou ato ou fato relevante ainda não divulgado ao mercado, inclusive aquelas disponibilizadas por clientes ou às quais se teve acesso em razão de cargo ou posição junto ao Consultor FMBW, ou, ainda, com base em ato ou fato relevante ainda não divulgado ao mercado;**
- **Operações apresentando conflitos de interesse, ainda que meramente potenciais, entre investimentos realizados em nome próprio do Colaborador e as operações realizadas no exercício de suas funções;**
- **Operações aproveitando modificações ocorridas no mercado em razão de negociações realizadas por clientes do Consultor FMBW;**

Clicksign f14e9bd8-f7ce-42a3-9702-520470eb3ab6

- **Operações que violem a Lista Restrita de Ativos ("Lista Restrita") ou períodos de *blackout* estabelecidos por companhias nas quais pessoas relacionadas ocupem cargo estatutário (p.ex., conselheiro, diretor, membro do comitê de auditoria ou membro do conselho fiscal);**
- **Operações realizadas por outros veículos ou por meio de terceiros sob sua influência (i.e., interpostas pessoas);**
- **Operações que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à manipulação (direta ou indireta) da cotação de um ativo;**
- **Operações que envolvam atos que provoquem (direta ou indiretamente) a alteração no fluxo, ou nas ordens de compra ou venda, de todo e qualquer ativo, seja ele ou não um valor mobiliário;**
- **Operações fraudulentas ou que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à criação de condições artificiais de oferta e/ou demanda, ou à manipulação de preços de valores mobiliários;**
- **Operações registradas em nome de qualquer indivíduo que não o seu verdadeiro beneficiário;**
- **Operações realizadas por meio de quaisquer veículos ou estruturas de investimento (incluindo *swaps*, opções, futuros e termos), com o intuito de burlar regras previstas nesta Política.**

É obrigatório a consulta a Lista Restrita ANTES da realização de quaisquer movimentações pessoais.

Qualquer exceção a esta Política deverá ser aprovada prévia e formalmente.

Todos e quaisquer ativos que integrarem a Lista Restrita não poderão ser adquiridos ou negociados até que saiam do rol da lista.

Na hipótese de que uma recomendação de investimento do Consultor FMBW implique em negociações (por clientes) em quantidades que sejam expressivas ou fora do padrão normal de negociação daquele ativo pelos clientes, ou pelo mercado, o ativo em questão deverá ir para a Lista Restrita.

Em quaisquer outros casos em que negociações, pelo Consultor FMBW, ou por seus clientes, tenham potencial de resultar em distorções de preços ou manipulação de preços de mercado daqueles ativos, o ativo em questão irá para a Lista Restrita.

O investimento em ativos internacionais terá tratamento análogo ao dos ativos domésticos sob esta Política

A eventual negociação de ativos ilíquidos, quando permitida, deverá ter prova de sua efetivação conforme os valores de mercado vigentes à época.

LISTA RESTRITA DE ATIVOS – REGRAS GERAIS

Caso uma empresa entre na Lista Restrita, o Consultor deve identificar e controlar indicações feitas a clientes envolvendo a referida empresa, e que possuam ativos em carteira, e tomar cuidados adicionais nestes casos, que devem ser adequadamente tratados.

Clicksign f14e9bd8-f7ce-42a3-9702-520470eb3ab6

Política de Investimentos Pessoais FMBW - FEVEREIRO DE 2023.pdf

Documento número #f14e9bd8-f7ce-42a3-9702-520470eb3ab6

Hash do documento original (SHA256): 5c6692d8598a079e9c965768feea8a6262eeb56d391b39c7d8806bf47164aab4

Assinaturas

FELIPE MONTEIRO DE BARROS WHITAKER

CPF: 185.316.068-70

Assinou para aprovar em 16 fev 2023 às 06:53:04

José Eduardo Ribeiro Brazuna

CPF: 166.172.988-61

Assinou como validador em 15 fev 2023 às 23:18:40

Log

15 fev 2023, 23:16:49	Operador com email jb@brgovernance.com na Conta 6d979998-9027-45ca-b18b-3afd16c4e2fb criou este documento número f14e9bd8-f7ce-42a3-9702-520470eb3ab6. Data limite para assinatura do documento: 17 de março de 2023 (23:14). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
15 fev 2023, 23:16:52	Operador com email jb@brgovernance.com na Conta 6d979998-9027-45ca-b18b-3afd16c4e2fb adicionou à Lista de Assinatura: felipe@fmbw.com.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FELIPE MONTEIRO DE BARROS WHITAKER e CPF 185.316.068-70.
15 fev 2023, 23:16:52	Operador com email jb@brgovernance.com na Conta 6d979998-9027-45ca-b18b-3afd16c4e2fb adicionou à Lista de Assinatura: jb@brgovernance.com para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Eduardo Ribeiro Brazuna e CPF 166.172.988-61.
15 fev 2023, 23:18:40	José Eduardo Ribeiro Brazuna assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail jb@brgovernance.com. CPF informado: 166.172.988-61. IP: 177.32.148.244. Componente de assinatura versão 1.448.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 fev 2023, 06:53:04	FELIPE MONTEIRO DE BARROS WHITAKER assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail felipe@fmbw.com.br. CPF informado: 185.316.068-70. IP: 104.28.63.46. Componente de assinatura versão 1.448.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 fev 2023, 06:53:04	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f14e9bd8-f7ce-42a3-9702-520470eb3ab6.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f14e9bd8-f7ce-42a3-9702-520470eb3ab6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.